



Processo : 0801613-70.2026.8.19.0207 (2026.700.554864-0)  
Classe : RECURSO INOMINADO  
Assunto : Fornecimento de Água / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR  
RECORRENTE : ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A  
ADVOGADO : BRUNA MALDONADO DE HOLANDA  
RECORRIDO : ELISABETE MARIA CASADO FARIAS  
ADVOGADO : LUIZ CLAUDIO GOMES LOPES  
ADVOGADO : BRUNO LOPES DA ROCHA  
Relator : PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA  
Sessão : 04/09/2026 11:00

### Súmula

Acordam os Juízes que integram a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los em função de terem efeito claramente infringente, pretendendo a modificação do mérito do acórdão. Não se vislumbra qualquer vício, omissão, dúvida ou contradição, não estando o julgador obrigado a enfrentar todos os argumentos trazidos pelas partes, incumbindo-lhes solucionar a controvérsia com a indicação da fundamentação que considerou suficiente, exatamente como verificado nestes autos.

Presidente: PAULO MELLO FEIJO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ALEXANDRE PIMENTEL CRUZ, PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA e ISABELA LOBAO DOS SANTOS.

PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA  
Relator

